



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 857/2026

Projeto de Lei Ordinária nº 238/2025

(Autoria: Vereadora Alliny Sartori e Vereador Ricardo Prado)

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Dia do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e a Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

(Projeto de Lei Ordinária nº 238/2025, de autoria dos Vereadores Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério e Adão Ricardo Vieira do Prado)

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Dia do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional a ser celebrado no dia 13 de outubro e a Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, a ser comemorada, anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º Constituem objetivos da Semana Municipal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional:

I - Expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários; homenagear profissionais destaques do município;

II - Conscientizar a importância desses profissionais de saúde desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação de pessoas com deficiências e/ou incapacidades. Contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população e para a redução dos custos com saúde pública, como medicamentos, internações, cirurgias, diminuição de agravos decorrentes de doenças crônicas, permitindo retorno do indivíduo à sua funcionalidade, independência, retorno às atividades laborais, lazer e qualidade de vida;

III - contribuir para valorização do profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional através de homenagens aos profissionais pelo seu trabalho dedicado e incansável, reconhecendo a importância de suas atividades para a saúde pública e suplementar do município, visando a valorização destes a sociedades.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.603, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vice-Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES MIRA
Presidente

CÉSAR URTADO
2º Secretário

CÉLIO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 12 (doze) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



Para validar visite https://sapl.ibatinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6060-DFCB-7D4A-6A58



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6060-DFCB-7D4A-6A58